



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Graduação/ Coordenadoria para o Fortalecimento da qualidade do ensino
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) MONITOR(A)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso _____, sob o número de matrícula _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de monitor, conforme o ANEXO I da resolução N° 01/2014/CONSUP, que regulamenta o Programa de Iniciação à Docência. COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- a) elaborar, com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- b) participar, com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- c) ser participante, com o professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- d) apresentar, pelo menos, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria, em eventos e/ou publicações de Iniciação à Docência ou Técnico Científicos na área de Ensino.

Declaro, igualmente, ter ciência da obrigatoriedade de acatar e conhecer aos seguintes requisitos, em vista de evitar desvio das normas estabelecidas para o Programa:

1. **Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa.**
2. **Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas** que estejam atreladas aos programas de bolsa da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas remuneradas.
3. **Fica vedado** ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PID, tais como:
 - a) substituí-lo em atividades docentes;
 - b) avaliar os estudantes;
 - c) realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
 - d) preencher lista de frequência ou diário de classe.
4. É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
5. A monitoria poderá ser cancelada em qualquer data, caso o monitor não atenda às exigências para as quais foi selecionado.
6. Casos que poderão ocasionar cancelamento de monitoria:
 - Realização de pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário

destinado ao exercício da monitoria, por ser considerado desvio de atividade da monitoria de Ensino.

- Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa e que não priorizem os estudantes envolvidos na disciplina.

7. O (a) monitor(a) poderá se afastar da bolsa por um período de no máximo dois meses, com a anuência do Orientador. Porém, caso o(a) monitor(a) seja bolsista, a remuneração deverá ser suspensa por igual período de afastamento e a carga horária dispensada não será contada na certificação da monitoria, seja ela remunerada ou voluntária.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ 20____.

Monitor(a)